



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

LEI Nº 3.116, DE 23 DE ABRIL DE 2013

“Estipula novos valores de diárias”.

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, Jerônimo Samita Maia Neto, no uso de suas atribuições legais,...

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica estabelecido, na forma do Anexo I da presente Lei, novos valores das diárias para dentro e fora do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Aos servidores que se deslocarem a uma distância de 100 a 250 quilômetros da sede do município e não pernoitarem, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a pagar 50% (cinquenta por cento) da diária correspondente a sua classe.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alto Araguaia, 23 de abril de 2013.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

ANEXO I

DIÁRIA	VALOR
Prefeito - Fora do Estado	R\$ 800,00
Prefeito - Dentro do Estado	R\$ 800,00
Vice Prefeito	R\$ 400,00
Motorista do Gabinete do Prefeito	R\$ 230,00
Demais funcionários	R\$ 200,00